



LEI Nº 1787, DE 21 AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional** até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	06	Serviços de Promoção Social		
Unidade Executora:	06.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa:	0005	Implemento das Ações e Programas Destinados ao Desenvolvimento Social e de Solidariedade.		
Projeto:	1.039	Centro de Convivência do Idoso		
Recurso	01-510	4.4.90.51	Obras e Instalações	47.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes da Anulação Total das seguintes dotações:

Órgão:	01	Gabinete do Prefeito		
Unidade Executora:	01.01	Gabinete do Prefeito - Dependências		
Programa:	0001	Promoção de Gestões Administrativas e de Recursos Humanos		
Projeto:	1.001	Móveis e Equip. destinados ao incremento de atendimento do Gabinete e Dependências		
Recurso	01-110	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

85



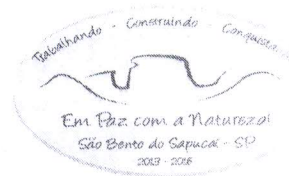


Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 3º - E coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial da seguinte dotação:

Órgão:	02	Serviços de Administração	
Unidade Executora:	02.01	Setor de Administração Geral	
Programa:	0001	Promoção de Gestões Administrativas e de Recursos Humanos	
Projeto:	1.004	Aquisição de imóveis e Desapropriações	
Recurso	01-110	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis 27.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 21 de Agosto de 2.015.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos